SERVIÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2018 – 11:30 hs

LOCAL: Rua Riachuelo nº 115 – 9º andar – sala 903

Centro – São Paulo - SP

PREGOEIRA: MARIA NAZARÉ ANTÃO PEREIRA DA SILVA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representado pelo Doutor **RICARDO DE BARROS LEONEL**, Promotor de Justiça, Diretor-Geral, no exercício da competência delegada pelo Ato nº 045/2003 - PGJ, de 15 de maio de 2003, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº 398/2018-DG/MP, objetivando a **contratação de seguro contra acidentes pessoais** destinados aos estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme especificações contidas no **ANEXO 1** deste Edital, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Ato nº 045/2003 – PGJ, de 15 de maio de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Riachuelo nº 115, 9º andar, sala 926, Centro, São Paulo (SP) **iniciando-se no dia 11 de dezembro de 2018, às 11:30 hs**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio dos Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 168/2018 – DG/MP, de 30 de outubro de 2018, publicada no D.O.E. de 01 de novembro de 2018.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **ANEXO 3**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos Envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Comissão Julgadora de Licitações– CJL

Rua Riachuelo nº 115 – sala 510 – 5º andar – Centro – São Paulo (SP)

Telefones: (11) 3119-9388 – 3119-9392 e 3119-9449 - Fax: (11) 3119-9125

Endereço eletrônico: cjl@mpsp.mp.br

# I. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de seguro contra acidentes pessoais** destinados aos estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo de acordo com as especificações constantes do **ANEXO 1** deste Edital, em diversas Unidades desta Instituição na Capital, Grande São Paulo, Interior e Litoral.

# II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3 Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011.

2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.9 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

# III. DO CREDENCIAMENTO

1. Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”.

c) Tratando-se de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, de acordo com o modelo constante do **ANEXO 2**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante do **ANEXO 3** e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3 Quanto às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante do Anexo 9 e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

1.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante do **ANEXO 10** e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a qual deverá constar em Ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, na parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| AOMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULOENVELOPE Nº 1 - PROPOSTAPREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018PROCESSO Nº 398/2018 - DG/MP |   | AOMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULOENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018PROCESSO Nº 398/2018 - DG/MP |

2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, juntando-se cópia da procuração.

2.1 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distorções na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, bem como para justificar a recusa em assinar o Termo de Contrato.

2.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado. Se a licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação com, no mínimo, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, “e-mail” e número do fax, se houver.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1 Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

# V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço da empresa licitante, conforme Modelo **ANEXO 6**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, telefone, fax (se houver), e-mail, CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal, conforme o caso;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição de forma clara do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item **I – DO OBJETO**, e **ANEXO 1** deste Edital;

d) Preços do prêmio individual mensal, do prêmio mensal total e do prêmio anual total da contratação, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto do presente certame, observada a legislação vigente aplicável ao caso;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) Condições de pagamento: o pagamento será efetuado mensalmente no 30º (trigésimo) dia subsequente ao aceite a ser firmado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos das disposições constantes do item **X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DOS PREÇOS** deste Edital;

g) Indicação de agência e número da conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente, para fins de pagamento, ou compromisso de abertura da conta em uma agência do Banco do Brasil S/A, assim que declarado vencedor do certame;

2. É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso.

3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

4. As empresas deverão atentar para o disposto na Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008 (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN ESTADUAL**).

5. Aplica-se no que couber, o disposto nas Leis federais nº 8.078/90 e nº 11.488/2007.

6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital e em seus anexos.

# VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

## 1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

## 1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## 1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, certificando que:

a.1) A licitante está autorizada a operar seguros;

a.2) A licitante não se encontra sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m), no mínimo, a execução de 50% do objeto da licitação.

b.1) A comprovação a que se refere a alínea “b” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser a licitante.

## 1.5 OUTROS DOCUMENTOS

1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 4**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 e do artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

1.5.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 5**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e ao Decreto estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014.

1.5.3 Declaração de Inexistência de Parentesco, subscrita por representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento de acordo com a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 8**.

**Obs.**: Os documentos indicados neste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, todos do item **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**, deste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de São Paulo, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), nos termos do Decreto estadual nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, os quais serão consultados “on-line” pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

2.2 O cadastro supracitado deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

2.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

2.6 A licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.7 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no subitem 1.5 do ITEM VI deste edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**Obs.**: NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE PEDIDOS DE CERTIDÕES OU DE OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.

# VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO 3** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito preferência.

8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive, se possível, por meio eletrônico hábil de informações; no entanto, não será admitida a apresentação de documentos novos.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP).

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada vencedora(s) do certame.

15. Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis), ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a(s) sua(s) aceitabilidade(s) e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

16. Caso não haja tempo hábil para a abertura dos envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no D.O.E., Poder Executivo, Seção I e/ou no sítio do Ministério Público do Estado de São Paulo - [www.mpsp.mp.br](http://www.mpsp.mp.br), acessado pelo link – Cidadão – Licitações.

17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem.

# VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

# IX – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO 7**.

1.1 O ”Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções”, no endereço “[www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)”, e o “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço “[www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](https://na01.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.portaltransparencia.gov.br%2Fsancoes%2Fceis&data=02%7C01%7C%7C3db0032535f147884d0008d653bc391e%7C2dbd8499508d4b76a31dca39cb3d8f1d%7C0%7C0%7C636788465202672965&sdata=r3BLYCUdgZX6virBT2qnuJ3L0TM8ACIh60zG3c%2F1haY%3D&reserved=0)”, deverão ser consultadas previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos subitens 2.1 e 2.2 do item II deste edital.

2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatória para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, este Ministério Público verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 do item IX, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, comparecer à Assessoria Técnica da Diretoria-Geral, situada na Rua Riachuelo nº 115, 6º andar, sala 613, Centro – São Paulo (SP) para assinar o termo de contrato.

5. Quando a adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista abordada nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 do item VII ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1, 2, 3, 7 e 8 deste item IX, ou se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

6. O Contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo Contratual.

7. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

8. A inscrição da empresa junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, criado pelo Decreto estadual nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato. A empresa que não possuir tal cadastro deverá providenciá-lo junto ao site [www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br).

# X. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite, e será processado mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO 7** deste edital.

2. No caso de devolução da apólice, de nota fiscal/fatura, por sua inexatidão ou da dependência de apresentação de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item anterior será contado a partir da data de entrega da referida correção.

3. Os preços da presente contratação são irreajustáveis.

4. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar recursos do elemento 339039.42 – Seguro de Vida, UGE 270101 – Gabinete de Procurador-Geral de Justiça, Atividades 595 – Defesa dos Interesses Sociais.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do art. 74 da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”.

7. Deverá ser observada a obrigatoriedade de emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

**XI. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

 O objeto desta licitação deverá ser executado para os estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo, em exercício nas diversas unidades, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, correndo por conta da licitante vencedora as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

# XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003 (**ANEXO 11** do Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no endereço eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da administração estadual.

3. De acordo com artigo 81 da Lei federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 2º do Ato (N) nº 308/2003 - PGJ, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 4 do item IX deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa correspondente a 40% do valor do respectivo ajuste.

4. De acordo com o artigo 10 do Ato (N) nº 308/2003 - PGJ, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ou recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica.

5. As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XIV. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

 O controle da execução do objeto deste Edital será realizado por Agente Fiscalizador ou substituto legal, designado em Portaria da Diretoria-Geral, ao qual caberá a fiscalização da execução do contrato, comunicando à futura contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

# XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre os princípios que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 11 do Ato nº 45/2003 – PGJ, de 15 de maio de 2003.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, do Ato nº 45/2003 – PGJ, de 15 de maio de 2003, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado no sítio do Ministério Público do Estado de São Paulo - [www.mpsp.mp.br](http://www.mpsp.mp.br).

5. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no sítio do Ministério Público do Estado de São Paulo - [www.mpsp.mp.br](http://www.mpsp.mp.br), acessado pelo link – Cidadão – Licitações.

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Julgadora de Licitações (Rua Riachuelo, 115 – 5º andar – sala 510 – Centro – São Paulo - SP), após a celebração do contrato.

7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. Integram o presente Edital:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| a) | **ANEXO 1** | Termo de Referência; |
| b) | **ANEXO 2** | Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida; |
| c) | **ANEXO 3** | Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; |
| d) | **ANEXO 4** | Modelo de Declaração a que se refere o subitem 1.5.1 do ITEM IV do Edital; |
| e) | **ANEXO 5** | Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção; |
| f) | **ANEXO 6** | Modelo de Proposta Comercial; |
| g) | **ANEXO 7** | Modelo de Minuta de Contrato; |
| h) | **ANEXO 8** | Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco; |
| i) | **ANEXO 9** | Modelo de Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007; |
| j) | **ANEXO 10** | Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| l) | **ANEXO 11** | Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, 18 de março de 2003; |
| m) | **ANEXO 12** | Resolução nº 37/2009 – Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 28 de abril de 2009; |
| n) | **ANEXO 13** | Recibo de retirada do edital pela Internet. |

10. As licitantes deverão atentar para as disposições constantes na Resolução Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP nº 86, de 21 de março de 2012, ou por qualquer outra que venha a substituí-la, em especial às determinações indicadas em seu art. 5º, II, “e” e “n”.

10.1 As licitantes deverão atender prontamente às solicitações do Ministério Público do Estado de São Paulo, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento à Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, acima mencionada.

11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 26 de novembro de 2018.

**RICARDO DE BARROS LEONEL**

**Promotor de Justiça**

**Diretor-Geral**

**A N E X O 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente visa à contratação de seguro contra acidentes pessoais destinados aos estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo em diversas Unidades desta Instituição na Capital, Grande São Paulo, Interior e Litoral.

1.2 Estima-se a quantidade de 2.100 (dois mil e cem) estagiários para a cobertura do seguro a ser contratado.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A cobertura do seguro deverá abranger:

2.1.1 Seguro de vida durante o período em que o estagiário estiver desempenhando suas atividades no Ministério Público do Estado de São Paulo de segunda a sexta-feira, cobertura de 1 (uma) hora antes e 1 (uma ) hora após a jornada de trabalho durante o trajeto entre a faculdade ou residência até o MP e vice e versa, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais.

2.2 Seguro de vida com cobertura em caso de morte acidental ou invalidez permanente, total ou parcial por acidente durante o período em que estiver desempenhando os trabalhos no MPSP, com limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2.1 Deverá se considerar como horário da jornada de trabalho 1(uma) hora antes do horário estabelecido para a entrada e 1 (uma) hora depois da saída no registro de ponto.

2.3 O seguro de vida deverá cobrir **diária de internação hospitalar por acidente**, durante o período de estágio nas dependências do MPSP, com o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), relativas às despesas médicas-hospitalares e colaborar para que o estagiário seja removido para um hospital público ou particular indicado pela família.

2.4 O seguro deverá cobrir as despesas referentes ao **Auxilio Funeral Individual**, prestação de serviços ou reembolso de despesas com funeral do segurado titular, com limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.5 A seguradora disponibilizará **Central de Atendimento** (canal de comunicação) aos Gestores Contratuais e segurados por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório/representante situado na cidade de São Paulo, ou que implementará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota de empenho, com toda a infraestrutura necessária para a perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

2.6 A seguradora responderá por qualquer solicitação feita pelo MPSP através de mensagem eletrônica e/ou ofício devidamente registrados pela Empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

2.7 A seguradora ofertará certificado individual para cada segurado ou carteira personalizada, contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: nº da apólice, data da vigência, nome e CPF do segurado.

2.8 A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da apólice, garantindo a cobertura a partir da data de admissão na Instituição, em conformidade com o teor deste Termo de Referência e com amparo na Lei de Licitações.

2.8.1 A seguradora possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da apólice.

**3. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

3.1 O Núcleo de Estágio do MPSP ou servidor indicado como Agente Fiscalizador Contratual encaminhará a relação contendo os dados do estagiário (nome completo, RG, CPF, endereço da prestação de serviços e outros solicitados pela empresa) no início do contrato e a qualquer momento, visando manter atualizados os dados cadastrais dos assegurados.

3.2 O MPSP encaminhará, mensalmente, os dados referentes às inclusões e/ou exclusões de estagiários que solicitarem desligamento. A comunicação será formalizada mediante remessa de correspondência oficial ou outro meio de comunicação estabelecido entre as partes.

3.3 Caso o estagiário seja transferido, o Núcleo de Estágio do MPSP fará a comunicação à Empresa contratada de imediato.

3.4 O Ministério Público do Estado de São Paulo fará o pagamento da apólice de seguro contra acidentes pessoais relativos aos estagiários que estiverem em exercício no mês anterior.

|  |
| --- |
| **Legislação pertinente ao estágio no MPSP:*** Lei Complementar estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, alterada pela Lei Complementar estadual nº 1.278/2016 de 6 de novembro de 2016;
* Atos nº 1.017 – PGJ, de 04 de abril de 2017, disponíveis no sítio do MPSP na internet;

**Jornada de trabalho**: a jornada de estágio será de:* I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no Programa de Estágio do Ensino Médio (EEMMPSP) e no Programa de Estágio do Ensino Superior – Graduação (EES-MPSP)
* II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais no Programa de Estágio do Ensino Superior – Pós Graduação (EPG-MPSP)
 |

**4.** **DA** **RESPONSABILIDADE DA EMPRESA**

4.1 A Empresa contratada deverá encaminhar para o MPSP, após assinatura do Contrato, a relação de documentos necessários que o segurado deverá providenciar, quando da ocorrência de sinistros envolvendo morte acidental, invalidez total ou parcial.

4.2 Emitir a apólice de seguro correspondente ao objeto em questão imediatamente após a sua assinatura.

4.3 Executar fielmente, dentro dos limites de suas atribuições, o objeto descrito neste Termo de Referência.

4.4 Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento das notas fiscais, faturas e demais documentos solicitados e imprescindíveis a execução contratual.

4.5 Manter durante toda a execução dos serviços, um empregado legalmente designado, na qualidade de coordenador, com autoridade bastante para atuar em nome da Empresa contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da Instituição.

4.6 Substituir, em caso de solicitação da Instituição, o profissional alocado no Contrato, em no máximo 24 horas a partir da solicitação.

4.7 Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução contratual e, consequentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que venham a provocar ou causar, durante a execução do serviço, conforme o caso e de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

4.8 Cientificar por escrito, no prazo de 24 horas, ao Agente Fiscalizador, qualquer ocorrência anormal verificada na prestação dos serviços, independente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

4.9 Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo Agente Fiscalizador, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao serviço executado ou em execução.

4.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as inclusões e exclusões que forem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, mediante Termo de Aditamento, observadas as regras da contratação, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ANEXO 2**

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

 Ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Riachuelo nº 115 – Centro, São Paulo - SP

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CREDENCIAR** o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, que tem por objeto a **contratação de seguro contra acidentes pessoais** destinados aos estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme especificações contidas no **ANEXO 1** deste Edital, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, **com firma reconhecida**)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, DDD, telefone, endereço eletrônico e número do fax, se houver.

**ANEXO 3**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Riachuelo nº 115 – Centro, São Paulo - SP

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **DECLARAR** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Ato nº 045/2003 - PGJ, de 15 de maio de 2003.

São Paulo, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, DDD, telefone, endereço eletrônico e número do fax, se houver.

**ANEXO 4**

**MODELO - DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 1.5.1 DO ITEM IV DO EDITAL**

 Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, Processo nº 398/2018 – DG/MP, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas indicadas neste ato convocatório, que a referida licitante:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;

b) Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 e do artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

 São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, DDD, telefone, endereço eletrônico e número do fax, se houver.

**ANEXO 5**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, Processo n° 398/2018 – DG/MP, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c)o licitante não tentou,por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo,       de                          de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa; nome e cargo da pessoa que assina)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, DDD, telefone, endereço eletrônico e número do fax, se houver.

**ANEXO 6**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Riachuelo nº 115 – Centro, São Paulo - SP

**PROCESSO Nº 398/2018**

**PREGÃO Nº 017/2018**

Prezados Senhores:

 Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos, bem como tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste **PREGÃO**, conforme segue:

**1. OBJETO**

 A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro contra acidentes pessoais destinados aos estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo em diversas Unidades desta Instituição na Capital, Grande São Paulo, Interior e Litoral.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS**

 Nome da empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Insc.Est.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome do responsável que assina a proposta:

 RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Telefone para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com o Ministério Público do Estado de São Paulo – (representante legal ou procurador)

 Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Representante/Procurador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Telefone para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.1 Para o caso de pessoa jurídica, indicação dos nomes e respectivos números de CPF dos três principais integrantes do quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham a maior parcela das cotas societárias ou poder de gestão da sociedade.

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3. PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  ITEM | QUANTIDADE DE VIDAS(ESTIMADO)[A] | ESPECIFICAÇÃO | PRÊMIO INDIVIDUAL (MENSAL)[B] | PRÊMIO MENSAL (TOTAL)[C = A x B] | PRÊMIO ANUAL (TOTAL)[D = C x 12 meses] |
|  01 |  2.100 | Seguro contra acidentes pessoais destinados aos estagiários do MPSP |  R$ \_\_\_ |  R$ \_\_\_ |  R$ \_\_\_ |

**4. CONDIÇÕES DOS PREÇOS PROPOSTOS**

4.1 Os preços dos serviços a serem prestados estão expressos em moeda corrente nacional “Real”, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2 Nos preços dos serviços estão inclusos todos os tributos e custos (diretos e indiretos) incidentes sobre seu objeto, bem como o valor da apólice.

**5. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A cobertura do seguro deverá abranger:

5.1.1 Seguro de vida durante o período em que o estagiário estiver desempenhando suas atividades no Ministério Público do Estado de São Paulo de segunda a sexta-feira, cobertura de 1 (uma) hora antes e 1 (uma ) hora após a jornada de trabalho durante o trajeto entre a faculdade ou residência até o MP e vice e versa, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais.

5.2 Seguro de vida com cobertura em caso de morte acidental ou invalidez permanente, total ou parcial por acidente durante o período em que estiver desempenhando os trabalhos no MPSP, com limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2.1 Deverá se considerar como horário da jornada de trabalho 1(uma) hora antes do horário estabelecido para a entrada e 1 (uma) hora depois da saída no registro de ponto.

5.3 O seguro de vida deverá cobrir **diária de internação hospitalar por acidente**, durante o período de estágio nas dependências do MPSP, com o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), relativas às despesas médicas-hospitalares e colaborar para que o estagiário seja removido para um hospital público ou particular indicado pela família.

5.4 O seguro deverá cobrir as despesas referentes ao **Auxilio Funeral Individual**, prestação de serviços ou reembolso de despesas com funeral do segurado titular, com limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.5 A seguradora disponibilizará **Central de Atendimento** (canal de comunicação) aos Gestores Contratuais e segurados por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório/representante situado na cidade de São Paulo, ou que implementará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota de empenho, com toda a infraestrutura necessária para a perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

5.6 A seguradora responderá por qualquer solicitação feita pelo MPSP através de mensagem eletrônica e/ou ofício devidamente registrados pela Empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

5.7 A seguradora ofertará certificado individual para cada segurado ou carteira personalizada, contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: nº da apólice, data da vigência, nome e CPF do segurado.

5.8 A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da apólice, garantindo a cobertura a partir da data de admissão na Instituição, em conformidade com o teor do Anexo 1 - Termo de Referência e com amparo na Lei de Licitações.

5.8.1 A seguradora possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da apólice.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO 7** deste edital.

6.2 No caso de devolução da apólice, de nota fiscal/fatura, por sua inexatidão ou da dependência de apresentação de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item anterior será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**7.** **DADOS BANCÁRIOS**

7.1 A proponente possui conta corrente nº \_\_\_\_\_\_\_, na agência nº \_\_\_\_\_ do Banco do Brasil S/A.

 **OU,** se a proponente não possuir conta no Banco do Brasil S/A, declarar:

7.1 A proponente, em se consagrando vencedora do certame, compromete-se a abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S/A, logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio (se a empresa ainda não possuir conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A).

**8. DECLARAÇÕES EXTRAS**

8.1 Declaramos aceitar todas as condições do presente Pregão, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, estando ciente das consequências advindas de eventual inadimplemento por força dos artigos 77 e 80 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003.

8.2 Declaramos, também, que temos ciência de que toda pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA**

 A presente proposta é válida pelo prazo de \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias (mínimo **60** dias), a partir desta data.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, DDD, telefone, endereço eletrônico e número do fax, se houver.

**ANEXO 7**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO nº 398/2018 – DG/MP**

**CONTRATO nº \_\_\_/2018**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DESTINADOS AOS ESTAGIÁRIOS DA INSTITUIÇÃO.

Aos \_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018, no edifício-sede do **Ministério Público do Estado de São Paulo**, situado na Rua Riachuelo nº 115, CEP 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO,** CNPJ nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor **RICARDO DE BARROS LEONEL**, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato (N) nº 045/03-PGJ, de 15 de maio de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro 1989, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto da presente avença a contratação de seguro contra acidentes pessoais destinados aos estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo, em diversas Unidades desta Instituição na Capital, Grande São Paulo, Interior e Litoral, obedecida as demais disposições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 017/2018 e acordo com as especificações constantes do **ANEXO 1**.

1.1.1 Estima-se a quantidade de 2.100 (dois mil e cem) estagiários para a cobertura do seguro a ser contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

2.2 O objeto contratado deverá ser executado de forma a atingir o fim a que se destina, com a eficiência e qualidade requerida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**

3.1 A cobertura do seguro deverá abranger:

3.1.1 Seguro de vida durante o período em que o estagiário estiver desempenhando suas atividades no Ministério Público do Estado de São Paulo de segunda a sexta-feira, cobertura de 1 (uma) hora antes e 1 (uma ) hora após a jornada de trabalho durante o trajeto entre a faculdade ou residência até o MP e vice e versa, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais.

3.2 Seguro de vida com cobertura em caso de morte acidental ou invalidez permanente, total ou parcial por acidente durante o período em que estiver desempenhando os trabalhos no MPSP, com limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2.1 Deverá se considerar como horário da jornada de trabalho 1(uma) hora antes do horário estabelecido para a entrada e 1 (uma) hora depois da saída no registro de ponto.

3.3 O seguro de vida deverá cobrir **diária de internação hospitalar por acidente**, durante o período de estágio nas dependências do MPSP, com o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), relativas às despesas médicas-hospitalares e colaborar para que o estagiário seja removido para um hospital público ou particular indicado pela família.

3.4 O seguro deverá cobrir as despesas referentes ao **Auxilio Funeral Individual**, prestação de serviços ou reembolso de despesas com funeral do segurado titular, com limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.5 A seguradora disponibilizará **Central de Atendimento** (canal de comunicação) aos Gestores Contratuais e segurados por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório/representante situado na cidade de São Paulo, ou que implementará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota de empenho, com toda a infraestrutura necessária para a perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

3.6 A seguradora responderá por qualquer solicitação feita pelo MPSP através de mensagem eletrônica e/ou ofício devidamente registrados pela Empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

3.7 A seguradora ofertará certificado individual para cada segurado ou carteira personalizada, contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: nº da apólice, data da vigência, nome e CPF do segurado.

3.8 A **CONTRATADA** possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da apólice, garantindo a cobertura a partir da data de admissão na Instituição, em conformidade com o teor do Anexo 1 - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 017/2018 e com amparo na Lei de Licitações.

3.8.1 A seguradora possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da apólice.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir da data da assinatura, com plena vigência e efeitos a partir das 0:00h da mesma data.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS**

 Para efeito legal, o valor estimado anual para contratação do serviço é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), onerando recurso do elemento 339039.42 – Seguro de Vida, U.G.E. 27.01.01 – Gabinete de Procurador-Geral de Justiça, Atividades 595 – Defesa dos Interesses Sociais, para o período de 12 (doze) meses, sendo R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para o presente exercício, no período de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ a 31 de dezembro de 2018 e o restante, à conta da dotação orçamentária do próximo exercício.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O prêmio individual mensal dos serviços descritos na Cláusula 1ª é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

6.2 O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data da emissão do Termo de Aceite, e será processado mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

6.3 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de apresentação de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item anterior será contado a partir da data de entrega da referida correção.

6.4 Os acréscimos ou supressões nos termos do disposto na Cláusula 12ª, implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

6.5 O **CONTRATANTE,** através do Agente Fiscalizador ou seu substituto legal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para dar o aceite, providenciando sua remessa, devidamente atestada, ao Centro de Finanças e Contabilidade.

6.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

6.7 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”.

6.8 Deverá ser observada a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

6.9 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto ora contratado, conforme o caso e de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

 O controle será executado por Agente Fiscalizador ou substituto legal, devidamente designado em Portaria da Diretoria Geral, ao qual caberá a fiscalização da execução do Contrato, comunicando à **CONTRATADA**, os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo de 12 (doze) horas

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Fica dispensada a **CONTRATADA** de prestar garantia à execução deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 56, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar para o **CONTRATANTE**, após assinatura do Contrato, a relação de documentos necessários que o segurado deverá providenciar, quando da ocorrência de sinistros envolvendo morte acidental, invalidez total ou parcial.

9.2 Emitir a apólice de seguro correspondente ao objeto em questão imediatamente após a sua assinatura.

9.3 Executar fielmente, dentro dos limites de suas atribuições, o objeto descrito no **ANEXO 1** – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 017/2018.

9.4 Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento das notas fiscais, faturas e demais documentos solicitados e imprescindíveis a execução contratual.

9.5 Manter durante toda a execução dos serviços, um empregado legalmente designado, na qualidade de coordenador, com autoridade bastante para atuar em nome da **CONTRATADA**, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da Instituição.

9.6 Substituir, em caso de solicitação do **CONTRATANTE**, o profissional alocado no Contrato, em no máximo 24 horas a partir da solicitação.

9.7 Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução contratual e, consequentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que venham a provocar ou causar, durante a execução do serviço, conforme o caso e de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

9.8 Cientificar por escrito, no prazo de 24 horas, ao Agente Fiscalizador, qualquer ocorrência anormal verificada na prestação dos serviços, independente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

9.9 Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo Agente Fiscalizador, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao serviço executado ou em execução.

9.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as inclusões e exclusões que forem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, mediante Termo de Aditamento, observadas as regras da contratação, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.11 Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a relação contendo os dados do estagiário (nome completo, RG, CPF, endereço da prestação de serviços e outros solicitados pela empresa) no início do contrato e a qualquer momento, visando manter atualizados os dados cadastrais dos assegurados.

10.2 O **CONTRATANTE** encaminhará, mensalmente, os dados referentes às inclusões e/ou exclusões de estagiários que solicitarem desligamento. A comunicação será formalizada mediante remessa de correspondência oficial ou outro meio de comunicação estabelecido entre as partes.

10.3 Caso o estagiário seja transferido, o **CONTRATANTE** fará a comunicação à **CONTRATADA** de imediato.

10.4 O **CONTRATANTE** fará o pagamento da apólice de seguro contra acidentes pessoais relativos aos estagiários que estiverem em exercício no mês anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

 Os preços são irreajustáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

Na forma estabelecida pelo artigo 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Aplicam-se à presente contratação as sanções e demais disposições previstas no Ato (N) nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003, publicado no DOE de 19 de março de 2003, cuja cópia integra este Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666/1993, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.2 De acordo com o artigo 10 do Ato (N) nº 308/2003 - PGJ, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ou recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

14.1 O valor desta contratação inclui os tributos vigentes na data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como, os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA,** não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

14.2 Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como, por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, que se refiram ao empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE,** observada a legislação vigente aplicável ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 017/2018, homologado por despacho do Senhor Diretor-Geral, conforme fls. ...... do Processo nº 398/2018 - DG/MP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO**

16.1 A presente contratação encontra-se vinculada ao **PREGÃO** nº 017/2018 e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

16.2 Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos o disposto na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

17.2 A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.

17.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, representado por uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem as partes justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

 **RICARDO DE BARROS LEONEL CONTRATADA**

Promotor de Justiça

 Diretor-Geral

# ANEXO 8

# MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

 **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, em especial nos artigos 3º e 4º e nas alterações posteriores.

Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, DDD, telefone, endereço eletrônico e número do fax, se houver.

**A N E X O 9**

**MODELO - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, Processo n° 398/2018 - DG/MP, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas indicadas neste ato convocatório, o que segue: a) o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; b) a cooperativa aufere receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(Carimbo da licitante, nome e cargo da pessoa que assina)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, DDD, telefone, endereço eletrônico e número do fax, se houver.

**ANEXO 10**

# MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

 **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas indicadas neste ato convocatório, que a licitante \_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como que a referida licitante não se inclui nas vedações previstas no mesmo diploma legal, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 017/2018, realizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, assim como a comprovar as regularidades fiscal e trabalhista nos termos estipulados na aludida Lei Complementar.

Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, DDD, telefone, endereço eletrônico e número do fax, se houver.

**A N E X O 11**

**ATO (N) Nº 308/2003 - P.G.J., DE 18 DE MARÇO DE 2003**

**Publicado no D.O.E. de 19.03.2003**

Estabelece normas para a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

 O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IX, alínea "a", da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

 Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

 Considerando a necessidade de se adaptar a atual norma sobre aplicação de multas no âmbito deste Ministério Público,

 Resolve:

 **Artigo 1º** - A sanção administrativa de multa prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, será aplicada, no âmbito deste Ministério Público, de acordo com as normas estabelecidas neste Ato.

 **Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério Público, ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do respectivo do ajuste, conforme previsto no edital.

 Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

 **I** - de 1% (um por cento) ao dia, para atraso até 30 (trinta) dias; **II** - de 2% (dois por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;

 **III** - atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo 6º.

 **Artigo 4º** - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil, de expediente da Instituição, subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

 **Artigo 5º** - O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

**Parágrafo único** - A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no artigo 3º deste Ato, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no "caput" deste artigo.

 **Artigo 6º** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais poderá ser aplicada multa:

 **I** - de 20 (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

 **II** - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

 **§ 1º** - Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Instituição e à reincidência da contratada.

 **§ 2º** - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

 **Artigo 7º** - O pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Diretoria Geral e só será apreciado se apresentado antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente justificado.

 **Parágrafo único** - A unidade requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

 **Artigo 8º** - A aplicação de multa prevista neste Ato será apurada em procedimento administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

 **Artigo 9º** - Da aplicação da multa caberá recurso administrativo, que poderá ser interposto no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

**Artigo 10** - Decorridos 15 (quinze) dias da notificação da decisão definitiva, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será:

 **I** - descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

 **II** - descontado de pagamentos eventualmente devidos, quando não houver garantia ou esta for insuficiente; ou

 **III** - recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica, pela própria pessoa física ou jurídica multada, preenchendo-se o campo respectivo com o código nº 500, junto ao Banco do Brasil S/A.

 **Parágrafo único** - Os valores provenientes das multas constituem receitas do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 10.332, de 21 de junho de 1999.

 **Artigo 11** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas necessárias visando sua cobrança.

 **Parágrafo único** – A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC – IBGE.

 **Artigo 12** - As sanções previstas neste Ato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

 **Artigo 13** - O presente Ato deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

 **Artigo 14** - As disposições constantes deste Ato aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

 **Artigo 15** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato (N) nº 229/2000 - PGJ, de 03 de março de 2000.

**A N E X O 12**

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2009**

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**(Publicada no Diário da Justiça, de 18/05/2009, pág. 03)**

ALTERA AS RESOLUÇÕES CNMP Nº01/2005, Nº07/06 E Nº21/07, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA SÚMULA VINCULANTE Nº13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

            O Conselho Nacional do Ministério Público, no exercício da competência prevista no art. 130-A, §2°, inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no artigo 19 do Regimento Interno, à luz dos *consideranda* mencionados nas Resoluções CNMP n° 01, de 07.11.2005, n° 07, de 17.04.2006, e n° 21, de 19.06.2007, e considerando, ainda, o disposto na Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com a decisão plenária tomada na sessão realizada no dia 28.04.2009;

**RESOLVE**

**Art. 1°** - É vedada a nomeação ou designação para cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 2°** - É vedada a nomeação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor ocupante, no âmbito do mesmo Ministério Público, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 3º** Constituem práticas de nepotismo vedadas no âmbito de todos os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados: (Redação dada pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

**I** – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

**II** – a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

**§ 1º** A vedação prevista no inciso II deste artigo não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

**§ 2º** A vedação constante do inciso II deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

**§ 3º** A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017).

**Art. 4°** - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

**Parágrafo único**: Cada órgão do Ministério Público estabelecerá, nos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços, cláusula proibitiva da prestação de serviço no seu âmbito, na forma estipulada no caput.

**Art. 5°** - Na aplicação desta Resolução serão considerados, no que couber, os termos do  Enunciado n° 01/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 6°** - Ficam mantidos os efeitos das disposições constantes do artigo 5° da Resolução CNMP n° 01 de 07.11.2005, do artigo 3° da Resolução CNMP n° 07, de 17.04.2006, e do art. 3° da Resolução CNMP n° 21, de 19.06.2007.

**Art. 7º** - Os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados adotarão as providências administrativas para adequação aos termos desta Resolução no prazo de trinta dias.

**Art. 8°** - Revogam-se as disposições em contrário.

# ANEXO 13

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**(**[**www.mpsp.mp.br**](http://www.mpsp.mp.br)**)**

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Ministério Público do Estado de São Paulo solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, forneçam as informações abaixo e as enviem para a Seção de Licitações, através do e-mail cjl@mpsp.mp.br.

A não remessa do recibo exime o Ministério Público do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**LICITAÇÃO** – Pregão (Presencial) Nº 017/2018 - Processo Nº 398/2018-DG/MP

EMPRESA :

CNPJ nº :

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE / FAX:

E-mail:

LOCAL:

NOME:

DATA: